

10.1.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 68 (sessenta e oito) pontos considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.2 e 10.1.3.

10.1.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.7. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o mínimo de 34 (trinta e seis) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.1.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Ainda persistindo o empate, a comissão definirá.

10.1.9. A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre os projetos classificados.

10.1.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

**11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção no DOE e no site .http://leialdirblanc.pa.gov.br

11.1.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá recurso administrativo no prazo de até **02 (dois) dias** úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.1.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail: recursochamadapublicaleialdirblancsecultpa@gmail.com em Formulário Específico de Recurso (Anexo VIII), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.1.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial www.leialdirblanc.pa.gov.br sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretária de Estado de Cultura do Estado do Pará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da www.leialdirblanc.pa.gov.br

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

**13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário previsto (passível de alteração por parte da SECULT):

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	29/10/2020	09/11/2020
Avaliação e seleção da proposta	10/11/2020	12/11/2020
Publicação da seleção preliminar	16/11	
Recurso	17/11/2020	18/11/2020
Homologação e publicação do Resultado Final	23/11/2020	

**14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

14.1. A SECULT verificará a situação de regularidade e adimplência de toda documentação enviada por e-mail e procederá à convocação do parceiro para assinatura do Termo de Colaboração, por e-mail e/ou em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.

14.2. No ato da abertura do processo em cumprimento ao item 14.1 o proponente deverá apresentar, ainda, as cotações prévias de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

14.3. As cotações que refere o item 14.2 deverão ser entregues com as informações do fornecedor tais como: CNPJ, endereço, e-mail, telefônica e etc, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente assinadas e datadas.

14.4. O documento do fornecedor de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

14.5. Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

14.6. No momento oportuno a SECULT convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição I, nos termos do item 14.1 deste Edital podendo o selecionado ser **DESABILITADO** caso não atenda os prazos e datas determinadas.

14.7. A SECULT poderá realizar vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

14.8. Caberá ainda a SECULT a adoção de mecanismos para averiguar a veracidade das informações contidas no plano de trabalho, em especial quanto às cotações de preço, podendo valer-se de metodologias próprias, inclusive as que constam na IN 02/2018-SEPLAD.

14.9. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitadas as vedações previstas na lei;
- VI. Cronograma de desembolso;
- VII. Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII. Valor da contrapartida, quando houver;
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

**15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

15.1. O recurso da proposta selecionada será repassado em **PARCELA ÚNICA**, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a SECULT e os parceiros selecionados neste Edital.

15.2. Na data da **ASSINATURA** do termo de colaboração até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), os proponentes classificados **deverão estar regulares e adimplentes**, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc).

15.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em **conta específica** do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

15.4. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de colaboração, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECULT, ao Governo do Estado do Pará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

15.5. A SECULT não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas

15.6. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.

15.7. O referido Termo de Colaboração **vigerá desde a data da sua assinatura até o dia 30 de abril de 2021.**

15.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

15.9. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da SECULT deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da proposta, como pareceristas, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo VIII).

15.10. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo VIII) do projeto aprovado pela SECULT;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público estadual, de qualquer órgão ou entidade e respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

15.11. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- c. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

15.12. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo VIII) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.